



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO V - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 859

Ji-Paraná (RO), 23 de junho de 2010

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....PÁG.01
PORTARIAS.....PÁG.01
ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....PÁG.01

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO N° 1-01924-2009

INTERESSADO: Semosp
ASSUNTO: Aquisição de Material Permanente

Acólho o Parecer Jurídico n° 111/SEMUSA/2010, emitido pela Procuradoria-Geral do Município referente Pregão n° 015/10/CPL/PMJP/RO, que tem por objeto a **Aquisição de Material Permanente**, conforme descrito no projeto básico (fls. 03/05), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei n° 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela Empresa **Tigrão Com. de Veículos Ltda**, no valor total de **R\$ 31.000,00** (trinta e um mil reais).

Publique-se.
À SEMDES, para empenho.

Ji-Paraná, 22 de Junho de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 1-9223-2010

INTERESSADO: Semosp
ASSUNTO: Contratação de empresa para serviços de hospedagem para atender o Programa Cidade Limpa

Acólho o Parecer Jurídico n° 445/PGM/2010, emitido pela Procuradoria-Geral do Município referente Convite n° 0143/10/CPL/PMJP/RO, que tem por objeto a **Contratação de empresa para serviços de hospedagem para atender o Programa Cidade Limpa**, conforme descrito no projeto básico (fls. 04/06), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei n° 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela Empresa **Hotel Sol Nascente Ltda**, no valor total de **R\$ 79.920,00** (setenta e nove mil, novecentos e vinte reais).

Publique-se.
À SEMDES, para empenho.
Contrate-se.

Ji-Paraná, 22 de Junho de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 1-9224-2010

INTERESSADO: Semosp
ASSUNTO: Aquisição de Material de Consumo (marmítex)

Acólho o Parecer Jurídico n° 444/PGM/2010, emitido pela Procuradoria-Geral do Município referente Convite n° 0142/10/CPL/PMJP/RO, que tem por objeto a **Aquisição de Material de Consumo para atender o Programa Cidade Limpa**, conforme descrito no projeto básico (fls. 04/06), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei n° 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela Empresa **Terraço Com. de Alimentos Ltda-ME**, no valor total de **R\$ 24.156,00** (vinte e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais).

Publique-se.

À SEMDES, para empenho.
Contrate-se.

Ji-Paraná, 22 de Junho de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PORTARIAS



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
COORDENADORIA-GERAL DE CONTABILIDADE

PORTARIA N° 063/CGC/SEMFAZ/PMJP/2010

Washington Roberto Nascimento, Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica concedida a Senhora **ALEKSSANDRA MONTEIRO DE AZEVEDO**, CPF n°341. 017.132-00 RG n°356. 130 SSP/RO cargo/função: Diretora da Unidade Básica de Saúde São Francisco, lotado na SEMUSA, a título de adiantamento conforme a Lei n° 709/95, conforme processo administrativo n°. **4745/2010**.

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/atividade: 1030110212066-Manutenções Serviços do PAB

Elementos de Despesas: 339030 - Material de Consumo -R\$ 1.000,00(mil reais)
VALOR: R\$ 1.000,00(mil reais)

Art. 2° - O prazo de aplicação do adiantamento que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias, a contar da data do depósito, com 30 (trinta) dias para apresentar a Prestação de Contas a Contabilidade do Município.

Art. 3° - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nos artigos 17 e 18 da Lei n° 709 de 26 de Dezembro de 1995.

Art. 4° - A Contabilidade do Município efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de junho de 2010.

WASHINGTON ROBERTO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA N°: 062/CGC/SEMFAZ/PMJP/2010

Washington Roberto Nascimento, Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica concedido ao Senhor **MARCELO APARECIDO DE OLIVEIRA**, CPF n°: 107.367.148-80 RG n°: 17000528 SSP/RO cargo/função: Geógrafo, lotado na SEMG, a título de adiantamento conforme a Lei n° 709/95, conforme processo administrativo n°. **8460/2010**.

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade: 01 – GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

GOVERNO

Projeto/atividade: 04.121.2010.2050.2050 – MAT. SERV. ADM DA SEMG

Elementos de Despesas: 33.90.30.00-Material Consumo R\$ 800,00(oitocentos reais)

Elementos de Despesas: 33.90.39.00-Prest. Serv. Terceiros R\$ 200,00(duzentos reais)

VALOR: R\$ 1.000,00(mil reais)

Art. 2° - O prazo de aplicação do adiantamento que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias, a contar da data do depósito, com 30 (trinta) dias para apresentar a Prestação de Contas a Contabilidade do Município.

Art. 3° - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nos artigos 17 e 18 da Lei n° 709 de 26 de Dezembro de 1995.

Art. 4° - A Contabilidade do Município efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de junho de 2010.

WASHINGTON ROBERTO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Fazenda

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 010/CGM/2.010.

PROCESSO: N° 1-2502/2.010.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipal n. 10.127/06 e 9353/05.

REGISTRO DE PREÇOS: N° 010/2.010-CGM.

FINALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de material de consumo (laboratorial) para atender o Hospital Municipal de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses.

EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO: Biocal Comercio e Representações Ltda, CNPJ 02.176.223/0002-10, sediada na Rua Vilagrán Cabrita, n° 839, Centro, Ji-Paraná-RO; **Medical Center Distribuidora de Medicamentos Ltda**; CNPJ 06.233.460/0001-46, Av. São Paulo, 2142, Centro, Cacoal-RO; **Dental Centro Oeste Ltda**, CNPJ 36.900.926/0001-80, sediada na Rua Professor João Felix, n° 635, Bairro Baú, Cuiabá-MT; **Equilíbrio Comércio e Representações Ltda**, CNPJ 04.167.190/0001-97, sediada na Av. Fortaleza, n° 4633, Centro, Rolim de Moura e **Real Diagnostica Comercio de Produtos e Equip. Laboratoriais Ltda EPP**, CNPJ 04.054.617/0001-40, sediada na Rua Júlio Castilho, n° 282, Centro, Porto Velho.

Aos vinte e um dias do mês de Junho do ano de dois mil e dez, às 08 horas e trinta minutos na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representada, conforme determina o art. 5°, parágrafo único do Decreto n° 9353/05: Adhemar da Costa Salles, Controlador Geral do Município e a Sra. Noemi Brizola Ocampos, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, apreciam e determinam a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 010/CGM/2.010, tendo como licitantes adjudicadas as empresas **Biocal Comercio e Representações Ltda**, **Medical Center Distribuidora de Medicamentos Ltda**, **Dental Centro Oeste Ltda**, **Equilíbrio Comércio e Representações Ltda** e **Real Diagnostica Comercio de Produtos e Equip. Laboratoriais Ltda EPP**. Tendo os presentes acordados com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MEDICAMENTOS**, conforme Quadro e Ata do Pregão n. 012/10-CPL/PMJP/RO, fls. 330 as

339 e Homologação e Adjudicação, fls. 344.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços de material de consumo (laboratorial), para atender as necessidades do Hospital Municipal de Ji-Paraná por um período de 12 (doze) meses;

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

- a) descrição do material requisitado e quantidade;
- b) consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
- c) assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

- a) Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
- b) O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotar o pedido no controle de requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

4.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

4.1.1 - A contratada terá até 10 (dez) dias corridos, contados da retirada da Nota de Empenho para entrega do material no Almoxarifado/SEMUSA, situado na Rua Capitão Sílvia, n. 1296, Bairro Dom Bosco, Município de Ji-Paraná-RO.

5 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 - Não será admitida a entrega de material pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

5.2 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não

superior a 90 dias);

5.2.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

6.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

6.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

7 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

7.1 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município.

7.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

7.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

7.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação nos Diários Oficial da União e Município.

7.3 - O pedido de revisão, não isenta A DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

7.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 010/CGM/2.010, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Pela Administração Pública, quando:

- a) a Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
- b) a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) a Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;
- d) a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- f) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
- g) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
- h) por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

11 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

11.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

11.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado.

11.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Departamento de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Deacom - Departamento de Comunicação Imprescindivelmente até as 13 horas do dia anterior.

José de Abreu Bianco
Prefeito

José Otonio Lima Silva
Vice-Prefeito

Noemi Brísola Ocampos
Chefe de Gabinete

Armando Reigota Ferreira Filho
Procurador-Geral do Município

Adhemar da Costa Salles
Controlador Geral do Município

Evandro Cordeiro Muniz
Secretário Municipal de Administração

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Cleberon Jair Patrício de Oliveira
Secretário de Esporte

Washington Roberto Nascimento
Secretário de Fazenda

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretária de Ação Social

José Batista da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Assis Canuto
Sec. de Obras e Serv. Públicos

José Vanderlei Nunes Fernandes
Secretário de Educação

Arnaldo Egidio Bianco
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Rui Vieira de Souza
Secretário de Governo

Luiz Carlos Freitas da Costa
Presidente da EMTU

Regina Maria Malta da Silva Vilas Boas
Presidenta da Fundação Cultural de Ji-Paraná

Silvia Cristina Amancio Chagas
Diretora Dpto. de Comunicação Social

pele Administração.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutiva, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador.

12.2 - Caberá a detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 9353/05, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS", o Edital de Licitação nº 12/10-CPL/PMJP/RO e as propostas das detentoras.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado

pelas partes em 07 (sete) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Marília Pires de Oliveira
Cad. 12.349

Ângela M. C. B. Guimarães
Assessora Jurídica da CGM
Dec. 12.906/Gab/PMJP/2009

Adhemar da Costa Salles
Controladoria Geral do Município
Dec. 12.751/GAB/PMJP/09

Noemi Brizola Ocampos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Biocal Comercio e Representações Ltda,
CNPJ 02.176.223/0002-10, sediada na Rua
Vilagran Cabrita, nº 839, Centro, Ji-Paraná-RO;

Medical Center Distribuidora de Medicamentos
Ltda; CNPJ 06.233.460/0001-46, Av.
São Paulo, 2142, Centro, Cacoal-RO;

Dental Centro Oeste Ltda, CNPJ
36.900.926/0001-80, sediada na Rua
Professor João Felix, nº 635, Bairro Baú, Cuiabá-MT;

Equilíbrio Comércio e Representações Ltda,
CNPJ 04.167.190/0001-97, sediada na Av.
Fortaleza, nº 4633, Centro, Rolim de Moura

Real Diagnostica Comercio de Produtos e
Equip. Laboratoriais Ltda EPP, CNPJ
04.054.617/0001-40, sediada na Rua João
Castilho, nº 282, Centro, Porto Velho.

ESTADO DE RONDÔNIA											
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ											
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO											
ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS											
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2.010 - CGM DE 21/06/2.010											
<ul style="list-style-type: none"> • PROCESSO Nº. 1-2502/2.010 - SEMUSA • PREGÃO Nº 12/10-CPL/PMJP/RO. • OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO (LABORATORIAL) • DATA DO PREGÃO: 08/06/2.010. 											
(ANEXO I)											
ITEM	PRODUTOS	CONSUMO ESTIMADO	UND	MARCA	Firma 1 V. Unit	Firma 2 V. Unit	Firma 3 V. Unit	Firma 4 V. Unit	Firma 5 V. Unit	CLASSIFICAÇÃO	
1	GLICOSE ENZIMÁTICO - 100 TESTES	30	KITS	ANALISA			33,80			3	
2	COLESTEROL ENZIMÁTICO - 200 TESTES	40	KITS	GOLDANALISA		47,00				2	
3	UREIA CINÉTICO - 250 TESTES	70	KITS	CEPA				33,50		4	
4	CREATININA- 100 TESTES	70	KITS	ANALISA		20,00				3	
5	TRIGLICÉRIDES - 50 TESTES	60	KITS	ANALISA			27,00			3	
6	ACIDO URICO - 200 TESTES	50	KITS	GOLD DOLES	39,00					1	
7	TGO CINÉTICO - 200 TESTES	60	KITS	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	DESCLASSIFICADO	
8	TGP CINÉTICO - 200 TESTES	60	KITS	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	DESCLASSIFICADO	
9	ASLO - 200 TESTES	80	KITS	WAMA		68,00				2	
10	PCR - 200 TESTES	120	KITS	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	DESCLASSIFICADO	
11	LATEX - 200 TESTES	80	CX	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	DESCLASSIFICADO	
12	HEMOTON 20 LTS DILUENTE DE SANGUE PARA USO DE CONTADORES HEMATOLOGICOS	70	UND	EBRAM	61,00					1	
13	BETA HCG TIRA - 100 TESTES	60	CX	INLAB		42,00				2	
14	VDRL - 100 TESTES	100	KITS	WAMA			12,00			3	
15	BILIRRUBINAS - 50 TESTES	70	KITS	GOLDANALISA		21,50				2	
16	CORANTE HEMATOLOGICO LEISHEIMAN 500ML	100	LTS	CROMOLNE			18,00			3	
17	ANTI-A	50	KITS	EBRAM PROTHEMO	15,20					1	
18	ANTI-B	50	KITS	EBRAM PROTHEMO	15,20					1	
19	ANTI-D	50	KITS	EBRAM			30,00			3	
20	STROMATOLYSER - WH SYSMEX - SOLUÇÃO PARA CONTADOR HEMATOLOGICO	120	UND	EBRAM	70,00					1	
21	DIACLENER SOL ENZIMÁTICA COM ATIVIDADE PROTEOLÍTICA PARA LIMPAR COMPONENTES EM CONTADORES DE CÉLULAS SANGUINEOS	100	UND	DIAGNO			34,00			3	

ITEM	PRODUTOS	QUANTIDADE	UNID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
22	DIALYSE AGENTE HEMOLISANTE PARA CONTAGEM DIFERENCIAL DE GLÓBULOS BRANCOS E DETERMINAÇÃO DE HEMOGLOBINA	100	UND	EBRAM	48,00		3
23	FITA DE URINA 100X1	120	KITS	LABOR IMPORT	15,00		3
24	LAMINAS DE ESFREGAÇO 50X1	20	KITS	Perfecta		27,00	5
25	URINA	1000	UND	S/L	S/L	S/L	DESCLASSIFICADO
26	TUBO PLÁSTICO PARA HEMOGRAMA TAMPADA COM ROSCA	1000	UND	S/L	S/L	S/L	DESCLASSIFICADO
27	PIPETAS DE WESTERGREEN PARA FAZER VHS	20	UND	CRAL	1,95		3
28	DETERGENTE PARA LIMPEZA DE VIDRARIA GALÃO DE 5 LTS	14	UND	S/L	S/L	S/L	DESCLASSIFICADO
29	LAMINULAS 100X1	120	CX	CRAL		1,35	4
30	CELLPACK PK - 30 L - 20 LTS. DILUENTE DE SANGUE PARA USO DE CONTADORES HEMATOLOGICOS	100	UND	DIAGNO	130,00		1
31	PADRAO DE BILIRRUBINAS	75	UND	GOLDANALISA	9,00		2
32	AMILASE - 50 TESTES	30	KITS	ANALISA		10,00	3
33	LIMPASE	20	KITS	S/L	S/L	S/L	DESCLASSIFICADO
34	PONTEIRAS UNIVERSAL AMARELAS	10	PC	LABORJET	0,99		1
35	PONTEIRAS 200 A 1000 MICRO LITROS	10	PC	LABORJET	2,00		1
36	LAMPADA PARA MICROSCÓPIO (6 VOLTS/30 WATTS)	30	UND	S/L	S/L	S/L	DESCLASSIFICADO
37	LAMPARA HALOGENIO DE 06W - 12 VOLTS PARA MICROSCÓPIO	30	UND	XELUX		1,98	4
38	LAMPADA PARA BIOPHUS - BIO 2000	30	UND	S/L	S/L	S/L	DESCLASSIFICADO
39	ANTICOAGULANTE PARA GLICOSE FRASCO DE 500 ML	12	LTS	CROMOLNE		14,00	3
40	ANTICOAGULANTE EDTA	20	LTS	CROMOLNE		28,00	3
41	OLEO DE IMERSÃO	24	UND	LABORCLIN	10,00		1
42	PENEIRA DESCARTÁVEL PARA AS FEZES	5	CX	NEWPROV	47,00		2
43	TAÇA PARA PREPARO DE FEZES	200	UND	J. PROLAB		1,10	3
44	FOSFOTASE ALCALINA - 100 TESTES	30	KITS	CEPA		33,50	4
45	GAMA G.T. - 50 TESTES	40	KITS	GOLD DOLES	52,90		1

OBS: S/L = SEM LANCE. Conforme Quadro da CPL, fs. 336/337

Firma 1	EQUILIBRIO COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA
Firma 2	DENTAL CENTRO OESTE LTDA
Firma 3	MEDICALCENTER DIST. DE MED. LTDA - ME
Firma 4	BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Firma 5	REAL DIAG. COM. EQTOS. LABORATORIAIS LTDA

MARÍLIA PIRES DE OLIVEIRA
Cad. 12.349

ANGELA M.C.B. GUIMARÃES
Assessora Jurídica da CGM
Dec. 12.906/GAB/PMJP/2009

ADHEMAR DA COSTA SALLES
Controladoria Geral do Município
Dec. 12.751/GAB/PMJP/09

A construção de muros e calçadas é de vital importância para o bem estar da comunidade!

A Lei Municipal 1447 determina aos proprietários de imóveis em vias pavimentadas a manterem os quintais limpos e construirem calçadas e muros.

Quem não cumprir a lei será notificado pela prefeitura.



Esta é a forma certa para melhorar ainda mais a nossa cidade e ajudar no combate a dengue.

